

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**

JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 65/2021, justifica-se a não utilização do Painel de Preços e/ou de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública para a presente demanda. Isso porque não foram encontrados registros ou instrumentos que contemplassem, de forma adequada, os serviços de substituição com fornecimento de mangueiras, esguichos, conectores e chaves para caixas de incêndio de água.

Para atender à necessidade, foram providenciadas cotações junto a empresas sediadas no Estado do Espírito Santo, possibilitando a verificação da compatibilidade técnica e orçamentária do objeto a ser contratado. Assim, restou demonstrada a inviabilidade de utilização do Painel de Preços e a pertinência da contratação por meio de procedimento próprio.

Documento assinado digitalmente
 **LUZINETE CORREA**
Data: 04/09/2025 15:07:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luzinete Corrêa Siape: 1172690
Chefe do Departamento de Gestão Administrativa

Julia Dias Effgen
Substituta eventual do DGA/ CCE

Documento assinado digitalmente
 **JULIA DIAS EFGEN**
Data: 04/09/2025 15:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>